



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI

EM 20/04/2021

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues
Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N.º 009 / 2021

MENSAGEM N. 008/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 008/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e adota outras providências"**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Esse Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos)**, proveniente de recurso extraordinário repassado pelo Governo de Estado de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Urupá, depositado na Conta: 15.434-2, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme extrato bancário em anexo.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

O recurso será destinado para cobertura de despesas com aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares, laboratoriais e demais necessários a unidade de saúde, contratação de serviços essenciais, pagamento de plantões extraordinários de servidores para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme Resolução n. 003/2021/SESAU-CIB e Portaria GM/MS n. 3.896/2020, visando o amplo e contínuo atendimento da população.

Por se tratar de recurso extraordinário, o crédito especial será criado em nova funcional programática e nos Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, para inserção no orçamento vigente.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 19 de abril de 2021.



Celio de Jesus Lang
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 008/2021

DE 19 DE ABRIL DE 2021.

RECEBI

20/04/2021

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues
Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. N°. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo de Estado de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Urupá, depositado na Conta: 15.434-2, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado para cobertura de despesas com aquisição de materiais necessários e contratação de serviços essenciais para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito trata-se de recurso extraordinário e será criado em nova funcional programática e nos Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.



Celio de Jesus Lang

Prefeito



Extrato conta corrente

G3370508241602591
05/03/2021 08:26:43

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 15434-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/02/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/03/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.103.030.027.773	88.890,19 C	✓
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
04/03/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	88.890,19 D	0,00 C
05/03/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							93.155,50 C
Saldo							93.155,50 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							93.155,50

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 003/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Pactua o repasse de recursos financeiros oriundos da a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a necessidade de estratégias e articulação interfederativa no enfrentamento à pandemia;

Considerando a Resolução "Ad Referendum" nº 001/2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprovou a composição da Comissão Intersetorial para acompanhamento, discussão e divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a reunião ocorrida no dia 13/01/2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rio Crespo e São Francisco do Guaporé, além de presidente do COSEMS e gestor estadual de saúde, que tratou da Portaria GM/MS nº 3.896/2020 e respectivos recursos a serem transferidos para os municípios e estado, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da

2

Município	Valor (R\$)
110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ 177.865,65
110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ 102.641,93
110040 Alto Paraíso	R\$ 166.106,13
110034 Alvorada D'Oeste	R\$ 111.711,56
110002 Ariquemes	R\$ 1.076.938,69
110045 Buritis	R\$ 307.390,90
110003 Cabixi	R\$ 100.001,23
110060 Cacaulândia	R\$ 107.117,40
110004 Cacoal	R\$ 661.688,11
110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ 109.603,07
110080 Candeias do Jamari	R\$ 206.919,49
110090 Castanheiras	R\$ 82.482,10
110005 Cerejeiras	R\$ 126.533,05
110092 Chupinguaia	R\$ 86.680,92
110006 Colorado do Oeste	R\$ 123.114,50
110007 Corumbiara	R\$ 116.117,27
110008 Costa Marques	R\$ 142.098,72
110094 Cujubim	R\$ 195.462,29

110147 Primavera de Rondônia	R\$ 80.962,74
110026 Rio Crespo	R\$ 88.001,40
110028 Rolim de Moura	R\$ 426.800,03
110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ 109.171,64
110148 São Felipe D'Oeste	R\$ 98.915,97
110149 São Francisco do Guaporé	R\$ 157.098,50
110032 São Miguel do Guaporé	R\$ 178.330,75
110150 Seringueiras	R\$ 91.905,65
110155 Teixeiraópolis	R\$ 92.218,40
110160 Theobroma	R\$ 139.783,60
110170 Urupá	R\$ 88.890,19
110175 Vale do Anari	R\$ 86.851,46
110180 Vale do Paraíso	R\$ 111.729,74
110030 Vilhena	R\$ 996.974,27
Gestão Estadual	R\$ 2.244.484,50
Total Geral	R\$ 17.744.382,76



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.